



PROCESSO N.º 1996/07

PROTOCOLO N.º 9.771.625-0

PARECER N.º 597/08

APROVADO EM 05/09/2008

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO - ENSINO
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: REALEZA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e
Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 6178/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Doze de Novembro - Ensino Médio e Profissional no Município de Realeza, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão - PROEJA.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doze de Novembro - Ensino Médio e Profissional está localizado à Rua Belém, 2776, centro no Município de Realeza e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4456/06 de 13/11/02 e Parecer n.º 946/02-CEE/PR.

O presente processo deu entrada neste CEE em 19/12/2007, e ficou aguardando a Renovação de Credenciamento que se deu com base no Parecer n.º 550/08-CEE/PR, em 03/09/08.

3 – Dados Gerais do Curso

“Habilitação Profissional: Técnico em Administração
Área Profissional: Gestão
Forma: Integrada



PROCESSO N° 1996/07

Carga Horária do curso: 2400h - 1367h - BNC e 1033h - FE
Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, no período manhã, ou tarde, ou noite;
Regime de Matrícula: Semestral
Número de vagas: 35 por turma.
Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres;
Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora;
Modalidade de oferta: Presencial.”

4 – Justificativa

“Visando uma nova oportunidade de oferta do Curso Técnico em Administração, faz-se necessário levar a efeito a Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos no Estado do Paraná. O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada a Educação de Jovens e Adultos, articula trabalho, cultura, ciência, tecnologia e tempo, visando o acesso ao universo de saberes e conhecimentos científicos e tecnológicos, produzidos historicamente. Assim, este curso, possibilita uma nova forma de atendimento, onde o educando possa compreender o mundo, compreender-se no mundo e nele atuar na busca de melhoria das próprias condições de vida. Esse curso deve contemplar a elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e acesso a uma formação profissional de qualidade, levando em conta que cada educando tem uma experiência de vida acumulada de acordo com a sua realidade vivida. Dessa forma deve propor um currículo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso.”

5 – Objetivos

- “a) Proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.
- b) Oportunizar participação social integrando o conhecimento técnico com competência prática e científica no processo produtivo da comunidade na qual está inserido com a finalidade de produzir as condições necessárias à existência humana.
- c) Permitir ao futuro profissional uma visão de evolução da tecnologia, das transformações oriundas do processo de inovação e das diferentes estratégias empregadas para conciliar os imperativos econômicos às condições da sociedade.
- d) Propiciar a profissionalização por meio da compreensão das relações contraditórias presentes na vida social e produtiva.
- e) Valorizar os saberes tácitos na construção dos conhecimentos científicos, promovendo a ruptura com a visão hierárquica e dogmática do conhecimento.”



PROCESSO N° 1996/07

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração possui conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Atua em ações de planejamento, organização, direção, controle e participa no processo de tomada de decisão, nas diferentes áreas organizacionais, tanto públicas como privadas.”

7 – Organização Curricular

“O Curso Técnico em Administração em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400 horas.”

Matriz Curricular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE:											
Estabelecimento :											
Entidade Mantenedora : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
Curso : - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: MANHÃ / TARDE / NOITE					Ano de implantação : 2008						
MODULO: 20 -											
	N.º		SEMESTRES						nº total de aulas	nº total horas/ aula	nº total horas/ relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA	3	2	2				7	140	117
	3	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2			4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FÍSICA			3	2	2		7	140	117
	6	GEOGRAFIA	2	3	2				7	140	117
	7	HISTÓRIA				2	2	3	7	140	117
	8	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2	2	13	260	217
	9	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	12	240	200
	10	QUÍMICA				2	2	3	7	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
PD	12	LEM - INGLÊS	2	2	2				6	120	100
SUBTOTAL			16	15	15	12	12	12	82	1.640	1.367
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	13	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E PROCESSOS			3	2	2	2	9	180	150
	14	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL					2	3	5	100	83
	15	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	2	2	2	8	160	133
	16	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3	3					6	120	100
	17	INTRODUÇÃO A ECONOMIA				3	2		5	100	83
	18	MARKETING					2	3	5	100	83
	19	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	2	3	2				7	140	117
20	NOÇÕES DE CONTABILIDADE				3	2	2	7	140	117	
21	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	3	2	2			10	200	167	
SUBTOTAL			8	9	9	12	12	12	62	1.240	1.033
TOTAL			24	24	24	24	24	24	144	2.880	2.400



PROCESSO N° 1996/07

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 141 e 142.

- Casaril & Ferranatto Ltda (Baterias Real)
- Guerra Informática Ltda

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis) e a frequência mínima de 75%.”

Os Critérios de Avaliação estão descritos à folha 36.

11 – Certificação

“O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.”

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.” (fl. 37)

13 – Plano de Capacitação Docente

Segundo critérios da SEED:

“A formação continuada compreende a realização de 06 módulos com 40 horas cada um, totalizando 240 horas.”



PROCESSO N° 1996/07

14 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria José de Oliveira Gomes Demarchi	- Bacharel em Administração	- Coordenação do Curso
Janete Lourdes Stein Deparis	- Educação Artística – Habilitação Artes Plásticas	- Arte
Claudia Lotici Pavlak	- Ciências – Habilitação Biologia	- Biologia
Agostinho Munaro	- Educação Física - Especialização em Educação Motora	- Educação Física
Therezinha Francisca Garcia	- Filosofia - Especialização em Desenvolvimento e Integração da América Latina	- Filosofia - Sociologia
Janice Tubiana	- Ciências - Habilitação Física	- Física
Dircelei Inês Schmdt Ramponelli	- Geografia	- Geografia
Valmor Alberto Brezolin	- História	- História
Jane Terezinha Lorenzetti Fontana	- Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa - Especialização em Ensino de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Dalva Spiler	- Matemática	- Matemática
Miro Afonso Klinger	- Ciências – Habilitação Química	- Química
Rosangela de Oliveira	- Letras Português/Inglês e respectivas Literaturas	- L.E.M - Inglês
Klayre Elaine Linden Baldissera	- Ciências Contábeis	- Administração de Produção e Materiais - Marketing - Administração Financeira e Orçamentária e Finanças Públicas
Terezinha Nalci Cabreira	- Ciências Econômicas	- Comportamento Organizacional e de Pessoal - Elaboração e Análise de Projetos - Organização de Sistemas e Métodos - Informática e Prática Discursiva
Roseli Dal Molin	- Ciências Contábeis	- Introdução à Economia - Teoria Geral da Administração



PROCESSO N° 1996/07

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Evandro de Nez	- Ciências Contábeis (ver histórico fl. 84 = 180 horas)	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Orvildo Barviero	- Técnico em Contabilidade - Curso de Formação de Professores de Disciplinas Profissionalizantes do Ensino de 2º Grau: Contabilidade Geral e Aplicada – Contabilidade Comercial	- Noções de Contabilidade

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos à folha 91.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 331/2007, do NRE de Francisco Beltrão, integrado pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e Janete Brocardo de Leon, Bacharel em Administração.

Relatório da Comissão Verificadora

“O Curso Técnico em Administração da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos possibilita uma nova forma de atendimento, contemplando uma elevação da escolaridade com a profissionalização para um contingente de cidadãos cerceados de direito de concluir a educação básica com acesso a uma formação de qualidade. Um dos objetivos do curso é proporcionar desenvolvimento pessoal e profissional, através do conhecimento científico, tecnológico e cultural, considerando os aspectos humano, econômico e social.

O Curso Técnico em Administração tem carga horária de 2400/h ou 2880h/a, sendo organizado de forma integrada, semestral e presencial, tendo como principal requisito de acesso, ser egresso do Ensino Fundamental com idade superior ou igual a 21 anos.

Ao concluir o curso, o profissional terá conhecimentos científicos, tecnológicos, sociais e culturais relevantes para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo de trabalho.

Como é organizado de forma integrada, contempla-se tanto as disciplinas da base Nacional Comum e Língua Estrangeira (totalizando 1640h/a), como àquelas específicas do curso (totalizando 1240h/a).

O curso não oferta estágio, porém tem como práticas profissionais previstas, visitas técnicas a empresas/instituições públicas e privadas, participação e organização de simpósios, seminários, reuniões, semana cultural e feiras.



PROCESSO N° 1996/07

A avaliação contemplará os aspectos qualitativos de aprendizagem, diagnosticando o desempenho dos alunos em diferentes situações de aprendizagem, sendo expressa por notas, com o mínimo de 6.0(seis) e frequência mínima de 75% para aprovação. O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente, fará recuperação paralelamente ao período letivo. Considerando que o aluno é egresso de ensino Fundamental, o curso não prevê aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores.

A articulação com o setor produtivo será feita, como já citado, por meio de visitas a empresas, reuniões entrevistas e palestras.

A Equipe Pedagógica construiu instrumentos específicos para a avaliação do curso, os quais serão respondidos pelos alunos, professores, pais, representantes da comunidade. APMF e conselho escolar.

Tanto o Coordenador quanto os professores, possuem habilitação necessária para o exercício de sua função.

Ao término do curso, o aluno receberá Diploma de Técnico em Administração, não prevendo qualificações intermediárias.

Como o Colégio já oferta o curso de forma integrada e subsequente, o mesmo possui recursos materiais em ótimo estado e em quantidade necessária para a formação dos alunos.

Sendo assim, após verificar a veracidade das informações, esta comissão é Favorável que se conceda a Autorização do Curso Técnico em Administração Integrado à Educação de Jovens e Adultos.”

Laudo Técnico da Perita

“Eu, Janete Brocardo de Leon, portadora do R.G. 3.687.823-1, atesto que participei de verificação no Colégio Estadual Doze de Novembro – Ensino Médio e Profissional no dia 03 de dezembro de 2007 e que após tal verificação constatei que a escola possui espaço físico, recursos materiais de boa qualidade e profissionais devidamente habilitados para o trabalho e formação de futuros profissionais no curso Técnico em Administração Integrado a Educação de Jovens e Adultos. Sendo assim, sou de Parecer Favorável à concessão da autorização para o funcionamento do curso pretendido.”

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 323/07-DET/SEED, esta relatora é favorável à aprovação do Plano do Curso Técnico em Administração de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos – Área Profissional: Gestão – PROEJA e vota pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, oferta presencial, 1367 horas na BNC e 1033 horas na Formação Específica, totalizando 2.400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 06 (seis) semestres, para egressos do Ensino Fundamental, 35 vagas por turma, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, do Colégio Estadual Doze de Novembro - Ensino Médio e Profissional, no Município de Realeza, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1996/07

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/05-CEE/PR).

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos, apresentados no Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 04 de setembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de setembro de 2008.